

Lei nº 247

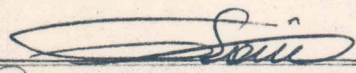
A Câmara Municipal de Maranguinhinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

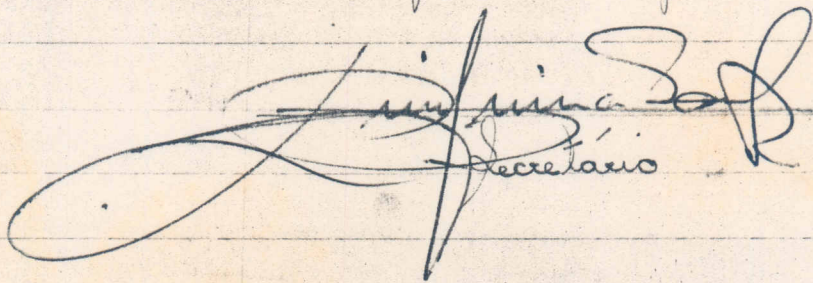
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo no "Banco do Estado do Paraná S/A", da capital.

Artº 2º - Ficando como garantia a quota do imposto de Renda, relativo ao exercício de 1963 (64).

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maranguinhinha, em 12 de Dezembro de 1964.


Prefeito Municipal


Secretário